



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025**  
**PROTOCOLO Nº 3591/2025**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, **Sr. Lucas Rafael de Barros**, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.308.454-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 359.251.858-54, residente e domiciliado nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROTOCOLO Nº 3591/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RODRIGO FRANCHAC DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.582.668/0001-97, com sede na Rua Jurandir Correa de Moraes, nº 30, Bairro Vila Nova Capão Bonito/SP, CEP: 18.304-060, representado neste ato por **Sr. Rodrigo Franchac da Silva**, portador da cédula de Identidade RG nº 93.508.122 e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.114.739-92, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Som, Palco, Iluminação, WC Químico, Gradil, Gerador e Box Strus**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, deste Município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2025 e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
04	60	Dia	LOCAÇÃO - TENDA 5X5 ABERTA.	R\$ 270,30
05	50	Dia	LOCAÇÃO - TENDA 5X5 FECHADA.	R\$ 326,44
06	80	Dia	LOCAÇÃO - TENDA 10X10 ABERTA.	R\$ 531,20
07	80	Dia	LOCAÇÃO - TENDA 10X10 FECHADA.	R\$ 605,80

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura da última parte, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE emitirá à CONTRATADA a respectiva Ordem de Fornecimento para a realização dos serviços por ela no momento pretendido.

5.2. A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento, acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade e a forma de execução das entregas a serem realizados pela CONTRATADA no momento, respeitando o disposto na Ata de Registro de Preço;
- b) O horário da execução das entregas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.  
Respeitando os limites estabelecidos presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas ordens de fornecimento para execução das entregas quanto forem necessárias para atendimento de suas necessidades.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2 A ata de registro de preços a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pela Prefeitura Municipal de Capão Bonito independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

IV - dissolução judicial ou extrajudicial;

V - inobservância de dispositivos legais;

VI - inadimplemento de obrigação contratual.

6.3 A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133 e suas alterações.

6.4 As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.5 A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

6.6 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério da administração, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

**Parágrafo único.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

### 9.1.1. Da Contratada:

- a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **até 02 (dois) dias após o envio e recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento**, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

### 9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

## CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais)**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sr. Reinaldo Andrade da Cruz**, Assessor de Governo, inscrito no CPF nº 129.295.088-92e como Fiscal do Contrato **Sr. Alexandre Ferreira Mendes**, Diretor Municipal da Divisão de Cultura, inscrito no CPF nº 357.081.398-38.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a ÓRGÃO GERENCIADOR, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A DETENTORA DA ATA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela ÓRGÃO GERENCIADOR.





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

12.5. A DETENTORA DA ATA fica obrigada a comunicar a ÓRGÃO GERENCIADOR em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exime a DETENTORA DA ATA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 017/2025** e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

### ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Lucas Rafael de Barros  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

### DETENTORA DA ATA: RODRIGO FRANCHAC DA SILVA - ME

Rodrigo Franchac da Silva  
Representante Legal

**CIENTE:** Reinaldo Andrade da Cruz  
Gestor do Contrato

### TESTEMUNHAS:

- 1: Robson Cetrin Alves – CPF: 331.726.568-02
- 2: Cleusa Maria Ferreira Fernandes – CPF: 150.558.608-98





**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**DETENTORA DA ATA:** RODRIGO FRANCHAC DA SILVA - ME

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 036/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Som, Palco, Iluminação, WC Químico, Gradil, Gerador e Box Strus.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

**Cargo:** PREFEITO

**CPF:** 072.113.748-29





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

**NOME:** LUCAS RAFAEL DE BARROS

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CPF:** 359.251.858-54

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

**NOME:** LUCAS RAFAEL DE BARROS

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CPF:** 359.251.858-54

**Pela contratada:**

**Nome:** RODRIGO FRANCHAC DA SILVA

**Cargo:** REPRESENTANTE LEGAL

**CPF:** 044.114.739-92

**E-mail:** tendaspeteleco@hotmail.com

**Telefone:** (15) 99633-2518

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

**NOME:** LUCAS RAFAEL DE BARROS

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**CPF:** 359.251.858-54

**GESTOR DO CONTRATO:**

**Nome:** REINALDO ANDRADE DA CRUZ

**Cargo:** ASSESSOR DE GOVERNO

**CPF:** 129.295.088-92

**FISCAL DO CONTRATO:**

**Nome:** ALEXANDRE FERREIRA MENDES

**Cargo:** DIRETOR MUNICIPAL DA DIVISÃO DE CULTURA

**CPF:** 357.081.398-38

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

**NOME:** CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

**CPF:** 076.830.478-48





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

**CNPJ Nº:** 46.634.259/0001-95

**DETENTORA DA ATA:** RODRIGO FRANCHAC DA SILVA - ME

**CNPJ Nº:** 17.582.668/0001-97

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 036/2025

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 017/2025

**DATA DA ASSINATURA:** Data da assinatura da última parte

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de **Serviços de Som, Palco, Iluminação, WC Químico, Gradil, Gerador e Box Strus.**

**VALOR:** R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Capão Bonito/SP, na data da assinatura digital.

**RESPONSÁVEL:**

**NOME:** LUCAS RAFAEL DE BARROS

**CARGO:** Secretário Municipal de Educação e Cultura

**E-MAIL:** [educacao@capaobonito.sp.gov.br](mailto:educacao@capaobonito.sp.gov.br)





# CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 16/09/25 10:08:38.420

cacaac86-06b8-4816-8450-50927afad96a.pdf

Documento Código: da45ee24-8501-4c65-8bb2-3e8c5a55c509

CONSULTAR DOCUMENTO



## Assinaturas



ASSINANTE  
RODRIGO FRANCHAC DA SILVA - Método: Rubrica  
tendaspeteleco@hotmail.com



ASSINANTE  
Lucas Rafael de Barros - Método: Senha  
lucas.barros@capaobonito.inf.br



REINALDO ANDRADE DA CRUZ - Método: Senha  
reinaldozoio2@outlook.com



Alexandre Ferreira Mendes - Método: Senha  
alexandre.mendes@capaobonito.inf.br



CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO - Método: Senha  
carlos.barbosa@capaobonito.inf.br



Robson Cetrin Alves - Método: Senha  
robson.cetrin@capaobonito.inf.br

Robson Cetrin Alves



# CERTIFICADO DE ASSINATURAS

Gerado em 16/09/25 10:08:38.420



CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES - Método: Senha  
licitacao@capaobonito.sp.gov.br

## Eventos

10/09/2025 10:43:42

CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES criou o documento número da45ee24-8501-4c65-8bb2-3e8c5a55c509.  
Email: licitacao@capaobonito.sp.gov.br

12/09/2025 17:40:49

RODRIGO FRANCHAC DA SILVA assinou - Email: tendaspeteleco@hotmail.com - Documento de identificação:  
044.114.739-92. - IP: 138.117.46.147 - Geolocalização: -23.45788591464846,-48.28090926190867

15/09/2025 10:31:05

Lucas Rafael de Barros assinou - Email: lucas.barros@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 359.251.858-54. - IP: 177.125.38.71 - Geolocalização: -24.00256,-48.349184

15/09/2025 13:38:47

REINALDO ANDRADE DA CRUZ assinou - Email: reinaldozoio2@outlook.com - Documento de identificação:  
129.295.088-92. - IP: 127.0.0.1

15/09/2025 17:02:52

Alexandre Ferreira Mendes assinou - Email: alexandre.mendes@capaobonito.inf.br - Documento de identificação:  
357.081.398-38. - IP: 127.0.0.1

16/09/2025 08:58:39

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO assinou - Email: carlos.barbosa@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 076.830.478-48. - IP: 127.0.0.1

16/09/2025 09:20:05

Robson Cetrin Alves assinou - Email: robson.cetrin@capaobonito.inf.br - Documento de identificação: 331.726.568-02. - IP: 127.0.0.1

16/09/2025 10:06:30

CLEUSA MARIA FERREIRA FERNANDES assinou - Email: licitacao@capaobonito.sp.gov.br - Documento de identificação: 150.558.608-98. - IP: 127.0.0.1

Hash do documento original

SHA256: 1654F72608180400F86B9FBF84C9887B8C43CD3D5C427DF19AD57B2C6289DB82